

LEI Nº 145, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

Publicado no Diário Oficial nº 37

Altera a Lei nº 089, de 17 de novembro de 1989, que estabelece o Orçamento Geral do Estado.

Faço Saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória de nº 11/90, de 02 de abril de 1990, e que a Assembléia Legislativa aprovou e eu, Raimundo Nonato Pires dos Santos, Presidente da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no parágrafo 3º do art. 27 da Constituição Estadual promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica aberto o crédito suplementar de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), a favor da unidade constante do anexo I, desta lei, para reforço de suas dotações orçamentárias.

Art.2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de convênios firmados entre a * Fundação Santa Rita de Cássia e diversos órgãos.

**Fundação Santa Rita de Cássia extinta pela Lei nº 815, de 08/01/1996.*

Art.3º.Esta Lei entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 18 dias do mês de abril de 1990, 169º da Independência, 102º da República e 2º do Estado.

Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS
Presidente

*Obs.:
Anexo D.O. nº 37/90, pág 91.*